



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2293/2015 de 20 de fevereiro de 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos vinculados ao Fundo Municipal do Idoso, para o Instituto de Promoção Educacional, de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul – IPEAS, e dá outras providências.**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

**Faço saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos na ordem de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mais acrescidos dos juros de aplicação, que foram creditados na conta do Fundo Municipal do Idoso de Campinas do Sul, para o Instituto de Promoção Educacional, de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul – IPEAS, inscrito no Cnpj sob nº 90.868.779/ 0001-54, mantenedora do Asilo Recanto do Vovô, para que a entidade possa fazer frente às despesas com a manutenção da casa de abrigo.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá utilizar os recursos para pagamento de material de construção, mão de obra, aquisição de mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, encargos sociais e/ou trabalhistas e, outras despesas inerentes a manutenção do Asilo.

**Art. 3º** O recurso deverá ser repassado até o dia 31 de março de 2015, sendo que a entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos até 31 de maio de 2015.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2015.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 20.02.2015**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**